

PROJETO DE FUSÃO TRANSFRONTEIRIÇA

entre

AZWP SERVICES PORTUGAL, LDA.
Sociedade Incorporada

e

AP SOLUTIONS GMBH
Sociedade Incorporante

28 de março de 2024

Índice

PREÂMBULO.....	3
1. SOCIEDADES PARTICIPANTES (artigo 307 (2), n.º 1, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea b), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC).....	4
2. TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÓNIO ATIVO, PATRIMÓNIO PASSIVO E DEMAIS POSIÇÕES JURÍDICAS MEDIANTE FUSÃO POR ABSORÇÃO.....	5
3. PRODUÇÃO DE EFEITOS DA FUSÃO.....	5
4. GRATUIDADE; INEXISTÊNCIA DE AUDITORIA SOBRE A FUSÃO; INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	6
5. RELATÓRIO DE FUSÃO.....	7
6. DATA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS DA FUSÃO; DATA DOS BALANÇOS DA FUSÃO; AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO ATIVO E PASSIVO TRANSFERIDO.....	7
7. EFEITOS ESPERADOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA FUSÃO (artigo 307 (2), n.º 4, da UmwG e artigos 117.º-A, n.º 2, e 112.º, alínea a), ex vi artigo 117.º-H, todos do CSC, e artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho português).....	8
8. NÃO NEGOCIAÇÃO DE UM ACORDO DE CO-GESTÃO (artigo 307 (2), n.º 10, da UmwG).....	11
9. NÃO CONCESSÃO DE DIREITOS ESPECIAIS OU VANTAGENS ESPECIAIS.....	11
10. ATO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS DA SOCIEDADE INCORPORANTE.....	12
11. GARANTIAS OFERECIDAS AOS CREDORES (artigo 307 (2), n.º 14, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea h), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC).....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

PROJETO COMUM DE FUSÃO TRANSFRONTEIRIÇA

ENTRE AS PARTES ABAIXO:

1. **AZWP SERVICES PORTUGAL, LDA.**, sociedade por quotas constituída nos termos da lei portuguesa, com sede social na Av. do Brasil, 56, 3.º e 4.º andares, 1700-073 Lisboa, Portugal, registada junto da Conservatória do Registo Comercial sob o número 503 632 406 e com o capital social de EUR 995.227,85,

doravante designada por "**Sociedade Incorporada**",

E

2. **AP SOLUTIONS GMBH**, sociedade de responsabilidade limitada (*Gesellschaft mit beschränkter Haftung*) constituída nos termos da lei alemã, com sede social em Königinstrasse 28, 80802 Munique, Alemanha, registada no registo Comercial do Tribunal Local de Munique sob o número HRB 177695 e com o capital social de EUR 544.372,00,

doravante designada por "**Sociedade Incorporante**".

A Sociedade Incorporada e a Sociedade Incorporante são doravante conjuntamente designadas por "**Partes**" e individualmente por "**Parte**".

PREÂMBULO

- (A) Os gerentes da Sociedade Incorporada e os administradores delegados (*Geschäftsführer*) da Sociedade Incorporante pretendem fundir a Sociedade Incorporada na Sociedade Incorporante mediante fusão transfronteiriça por absorção ("**Fusão**").
- (B) A Fusão faz parte de uma operação global destinada a reagrupar as empresas de serviços de assistência europeias do grupo Allianz Partners, a que pertencem a Sociedade Incorporada e a Sociedade Incorporante, numa única pessoa jurídica com sede na Alemanha, à qual caberá gerir as atividades de serviços de assistência locais através de sucursais, com o objetivo de simplificar a organização jurídica do grupo Allianz Partners.
- (C) A Sociedade Incorporante tem uma sucursal em Portugal, que dará continuidade ao negócio da Sociedade Incorporada a partir da data de produção de efeitos da Fusão.
- (D) Quando a Fusão produzir efeitos, o património ativo e passivo e outras posições jurídicas da Sociedade Incorporada serão alocados à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal. Na

sequência da Fusão, o negócio transferido será gerido pela sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal.

- (E) A Fusão é uma fusão transfronteiriça e está a ser realizada em conformidade com as disposições legais aplicáveis em Portugal e na República Federal da Alemanha, em execução da Diretiva 2019/2121 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, conforme consolidada na Diretiva 2017/1132 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, na redação em vigor, relativa a determinados aspetos do direito das sociedades. Em Portugal, a Fusão é realizada em conformidade com o disposto nos artigos 117.º-A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"). Na República Federal da Alemanha, a Fusão é realizada em conformidade com o disposto na Parte Um do Livro Seis (artigos 305 a 318) da lei alemã relativa às transformações ("**UmwG**").

Os gerentes da Sociedade Incorporada e os administradores delegados (*Geschäftsführer*) da Sociedade Incorporante acordam por este meio no seguinte projeto comum de fusão ("**Projeto de Fusão**").

REGISTA-SE O SEGUINTE:

1. **SOCIEDADES PARTICIPANTES (artigo 307 (2), n.º 1, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea b), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC)**

1.1. Sociedade Incorporada

A Sociedade Incorporada, AZWP Services Portugal, Lda., é uma sociedade por quotas constituída nos termos da lei portuguesa, com sede social na Av. do Brasil, n.º 56, 3.º e 4.º andares, 1700-073 Lisboa, Portugal. A Sociedade Incorporada está registada em Portugal junto da Conservatória do Registo Comercial sob o número 503 632 406 e tem um capital social de EUR 995.227,85, representado por 2 quotas, uma com o valor nominal de EUR 995.127,33 e outra com o valor nominal de EUR 100,52.

Ambas as quotas da Sociedade Incorporada são diretamente detidas pela Allianz Partners SAS, que é a sócia única da Sociedade Incorporada. A Sociedade Incorporada não emitiu quaisquer outros instrumentos financeiros, tais como obrigações, para além das quotas representativas do seu capital social. Nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea c), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC, a Sociedade Incorporada não detém quaisquer participações no capital social da Sociedade Incorporante.

1.2. Sociedade Incorporante

A Sociedade Incorporante, AP Solutions GmbH, é uma sociedade de responsabilidade limitada (*Gesellschaft mit beschränkter Haftung*) constituída nos termos da lei alemã, com sede social

em Königinstrasse 28, 80802 Munique, Alemanha. A Sociedade Incorporante está registada no Registo Comercial do Tribunal Local de Munique sob o número HRB 177695 e tem um capital social de EUR 544.372,00, representado por 544.372 ações com um valor nominal de EUR 1,00 cada.

Todas as ações representativas do capital da Sociedade Incorporante são diretamente detidas pela Allianz Partners SAS, que é a única acionista da Sociedade Incorporante. A Sociedade Incorporante não emitiu quaisquer outros instrumentos financeiros, tais como obrigações, para além das ações representativas do seu capital social. Nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea c), *ex vi* artigo 117.º-C, ambos do CSC, a Sociedade Incorporante não detém quaisquer participações no capital social da Sociedade Incorporada.

2. TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÓNIO ATIVO, PATRIMÓNIO PASSIVO E DEMAIS POSIÇÕES JURÍDICAS MEDIANTE FUSÃO POR ABSORÇÃO

A Sociedade Incorporada, enquanto sociedade incorporada, será fundida na Sociedade Incorporante, enquanto sociedade incorporante, mediante fusão transfronteiriça por absorção, nos termos do artigo 305 (1), da UmwG, em conjugação com o artigo 2, n.º 1, da UmwG e dos artigos 117.º-A e seguintes do CSC. Com esta Fusão, a Sociedade Incorporada transferirá para a Sociedade Incorporante a totalidade do seu património ativo e passivo e demais posições jurídicas, com todos os direitos e obrigações, por dissolução sem liquidação. Quando a Fusão produzir efeitos, a totalidade do património ativo e passivo e demais posições jurídicas (todo o património ativo e passivo e demais posições jurídicas) da Sociedade Incorporada será transferida para a Sociedade Incorporante a título de sucessão universal e alocada à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal.

3. PRODUÇÃO DE EFEITOS DA FUSÃO

- 3.1 A Fusão produz efeitos nos termos do artigo 305 (1), em conjugação com o artigo 20 (1), n.º 1, da UmwG, após registo no Registo Comercial do Tribunal Local de Munique com competência sobre a Sociedade Incorporante ("**Data de Conclusão**"). Após o registo da Fusão no Registo Comercial do Tribunal Local de Munique com competência sobre a Sociedade Incorporante, a Sociedade Incorporada extinguir-se-á, o seu património ativo e passivo e demais posições jurídicas serão, sem liquidação, transferidos como um todo para a Sociedade Incorporante e as quotas representativas do seu capital social serão extintas.
- 3.2 Na Data de Conclusão, a posse de todos os títulos de propriedade, acordos, certificados e outros documentos, registos, livros ou cadastros relacionados com os bens e direitos da Sociedade Incorporada transferir-se-á para a Sociedade Incorporante e será alocada à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal.

- 4. GRATUITIDADE; INEXISTÊNCIA DE AUDITORIA SOBRE A FUSÃO; INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA**
- 4.1 Tanto a Sociedade Incorporada como a Sociedade Incorporante são filiais diretas a 100% da Allianz Partners SAS, uma sociedade anónima francesa simplificada (*Société par actions simplifiée*) constituída nos termos da lei francesa, com sede social em 7 rue Dora Maar 93400 Saint-Ouen-sur-Seine, França, registada no Registo Comercial e de Sociedades de Bobigny sob o número 301 763 116. Por conseguinte, não é necessário realizar um aumento do capital social da Sociedade Incorporante mediante a emissão de novas participações nem para a realização da Fusão, nem para a aplicação da neutralidade fiscal em Portugal relativamente à Fusão, em conformidade com o disposto na Secção VI, Subsecção IV, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("CIRC"), pelo que não terá lugar (artigo 307 (3), n.º 2 (a), da UmwG).
- 4.2 Uma vez que todas as participações sociais representativas do capital social da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante são detidas pela mesma entidade (Allianz Partners SAS) e não serão emitidas quaisquer participações sociais para os sócios da Sociedade Incorporada, em conformidade com o disposto no artigo 307 (3), n.º 2 (a), da UmwG e na Secção VI, Subsecção IV, do CIRC, este Projeto de Fusão não inclui informações sobre relação de troca de participações sociais (artigo 307 (2), n.º 2, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea e), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC), transmissão de novas participações sociais representativas do capital social da Sociedade Incorporante (artigo 307 (2), n.º 3, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea e), ex vi artigo 117.º-C, e artigo 117.º-C, n.º 1, alínea a), todos do CSC), participação nos lucros de novas participações sociais (artigo 307 (2), n.º 5, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea m), ex vi artigo 117.º-C, do CSC) ou compensação em dinheiro (artigo 307 (2), n.º 13, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea e), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC).
- 4.3 Uma vez que todas as participações sociais da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante são detidas pela mesma entidade (Allianz Partners S.A.S.), não é necessária uma auditoria à fusão nem um relatório de auditoria sobre a fusão nos termos do artigo 8 (3), frase

3, n.º 1 (b), e n.º 2, da UmwG, em conjugação com os artigos 9 (2) e 12 (3) da UmwG em conjugação com o artigo 311 (2), frase 1, da UmwG.

Nos termos do artigo 117.º-D, n.º 5, do CSC, a sócia única da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante prescindiu do exame deste Projeto de Fusão por revisor oficial de contas independente ou por sociedade de revisores oficiais de contas independente.

Nos termos do artigo 99.º, n.º 1, ex vi artigo 117.º-D, ambos do CSC, este Projeto de Fusão será examinado pelo revisor oficial de contas da Sociedade Incorporada, que emitirá um relatório a esse respeito.

- 4.4 Para efeitos fiscais em Portugal, a presente Fusão será realizada ao abrigo do regime da neutralidade fiscal, nos termos do disposto nos artigos 73.º e seguintes do CIRC, devendo tanto a Sociedade Incorporada como a Sociedade Incorporante cumprir as disposições legais e fiscais de que depende a aplicabilidade deste regime fiscal especial à presente Fusão.

5. RELATÓRIO DE FUSÃO

- 5.1 Uma vez que todas as participações sociais representativas do capital social da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante são detidas pela mesma entidade (Allianz Partners SAS), não é necessário um relatório de fusão para os sócios, nos termos do artigo 8 (3), frase 3, n.º 1 (b), e n.º 2, da UmwG, em conjugação com o artigo 309 (6), frase 1, da UmwG. Nos termos do artigo 117.º-C, n.º 9, do CSC, a sócia única da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante prescindiu da emissão do relatório de fusão para os sócios.

- 5.2 Foi elaborado um relatório de fusão destinado aos trabalhadores em conformidade com o disposto nos artigos 309 (1), 309 (2), 309 (3) e 309 (5), da UmwG, e no artigo 117.º-C, n.ºs 2, 3 e 5, do CSC. O relatório de fusão destinado aos trabalhadores foi disponibilizado eletronicamente aos trabalhadores da Sociedade Incorporante e aos representantes dos trabalhadores (i.e., associações sindicais e delegados sindicais) da Sociedade Incorporada, bem como aos trabalhadores desta que não estão representados pelas estruturas representativas de trabalhadores existentes, juntamente com o presente Projeto de Fusão, em conformidade com o disposto no artigo 310 (1), da UmwG e no artigo 117.º-C, n.º 6, do CSC.

6. DATA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS DA FUSÃO; DATA DOS BALANÇOS DA FUSÃO; AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO ATIVO E PASSIVO TRANSFERIDO

- 6.1. A aquisição do património ativo e passivo e de outras posições jurídicas da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporante terá lugar internamente, entre as Partes, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, às 0:00 horas. A partir desse momento, e para efeitos

contabilísticos, todos os atos e operações da Sociedade Incorporada serão consideradas como tendo sido efetuados por conta da Sociedade Incorporante (data de produção de efeitos da fusão na aceção do artigo 307 (2), n.º 6, da UmwG e do artigo 98.º, n.º 1, alínea i), *ex vi* artigo 117.º-C, ambos do CSC).

- 6.2. A data de transferência e aquisição para efeitos fiscais alemães é 31 de dezembro de 2023, às 24:00 horas. A data de transferência e aquisição para efeitos fiscais e contabilísticos portugueses é 1 de janeiro de 2024, às 00:00 horas.
- 6.3. Os balanços da Sociedade Incorporante e da Sociedade Incorporada, que serão utilizados para determinar as condições da Fusão, foram preparados com referência à situação existente a 31 de dezembro de 2023 (artigo 307 (2), n.º 12, da UmwG e artigo 98.º, n.º 2, alínea b), *ex vi* artigo 117.º-C, n.º 1, e artigo 117.º-C, n.º 1, alínea b), todos do CSC) e estão anexos a este Projeto de Fusão como **Anexo 6-A** e **Anexo 6-B**.
- 6.4. O património ativo da Sociedade Incorporada foi avaliado pelo seu valor contabilístico, nos termos do artigo 307 (2), n.º 11, da UmwG.

7. EFEITOS ESPERADOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA FUSÃO (artigo 307 (2), n.º 4, da UmwG e artigos 117.º-A, n.º 2, e 112.º, alínea a), *ex vi* artigo 117.º-H, todos do CSC, e artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho português)

7.1. Efeitos sobre os trabalhadores da Sociedade Incorporada

A 29 de fevereiro de 2024, a Sociedade Incorporada empregava 118 trabalhadores. Nessa data, todos os trabalhadores da Sociedade Incorporada trabalhavam a partir de Portugal. A Sociedade Incorporada prevê empregar um número indeterminado de trabalhadores sazonais em Portugal por um período limitado entre abril e outubro de 2024. O número de trabalhadores é, por isso, suscetível de aumentar ligeiramente durante esse período. Para além disso, prevê-se que o número de trabalhadores não sofra alterações significativas até à data em que a Fusão produzir efeitos.

Nos termos dos artigos 117.º-A, n.º 2, e 112.º, alínea a), *ex vi* artigo 117.º-H, todos do CSC, e dos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho português, a Fusão da Sociedade Incorporada implicará a transmissão de todos os direitos e créditos dos trabalhadores da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante, no âmbito de uma transmissão universal, e a sua alocação à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal. Com a produção de efeitos da Fusão, todas as relações laborais da Sociedade Incorporada, e bem assim os respetivos direitos e obrigações, serão automaticamente transmitidos para a Sociedade Incorporante e alocados à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal. As

disposições contratuais individuais, bem como outros acordos de empresa, compromissos, regulamentos e direitos adquiridos continuarão a aplicar-se sem alterações aos trabalhadores transmitidos, mesmo após a Fusão. O mesmo se aplica ao local de trabalho. Não estão previstas medidas de redução de pessoal, mudanças operacionais, transferências ou reorganizações no âmbito da Fusão. Os acordos de empresa ou instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis na Sociedade Incorporante não se aplicarão às relações laborais dos trabalhadores da Sociedade Incorporada após a Fusão. Considerando que a sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal dará continuidade à atividade exercida pela Sociedade Incorporada, a Portaria n.º 182/2018, de 22 de junho, que regula as condições de trabalho para trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica, com a última redação que lhe foi dada a 6 de julho de 2023, que atualmente se aplica à relação laboral entre a Sociedade Incorporada e os trabalhadores que exercem funções administrativas (ou seja, de escritório) será aplicável à relação laboral entre estes e a sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal. A Sociedade Incorporante, agindo através da sua sucursal portuguesa, assumirá, sem limitação, toda a responsabilidade, incluindo por pagamentos em atraso, decorrente das relações laborais transmitidas a partir do momento da transmissão do negócio (ou seja, do momento em que a Fusão produzir efeitos), nos termos dos artigos 305 (2), frase 1, e 20 (1), n.º 1, da UmwG, do artigo 285.º do Código do Trabalho português e do artigo 112.º, alínea a) (ex vi artigo 117.º-H), do CSC. Uma vez extinta, a Sociedade Incorporada deixará de ter qualquer responsabilidade relativa às relações laborais transmitidas, nos termos do artigo 20 (1), n.º 2, da UmwG em conjugação com o artigo 305 (2), frase 1, UmwG).

7.2. Efeitos sobre os trabalhadores da Sociedade Incorporante e da sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal

A 29 de fevereiro de 2024, a Sociedade Incorporante empregava 264 trabalhadores na Alemanha. Prevê-se que o número de trabalhadores na Alemanha não sofra alterações significativas até à data em que a Fusão produzir efeitos. Não foi eleita nenhuma comissão de trabalhadores local na Sociedade Incorporante para os trabalhadores atualmente ao serviço da Sociedade Incorporante. A comissão de trabalhadores do grupo (*Konzernbetriebsrat*) existente na Allianz SE continuará a ser competente nos termos das disposições da lei alemã relativa à constituição de comissões de trabalhadores ("**BetrVG**"). Eventuais acordos de empresa intragrupo aplicáveis na Sociedade Incorporante permanecerão aplicáveis após a Fusão. Nem a Sociedade Incorporada, nem a Sociedade Incorporante, nem a sucursal portuguesa desta última, são membros de uma associação de empregadores alemã. Os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho alemães (*Tarifverträge*) não são diretamente aplicáveis antes da realização da Fusão e esta situação não se alterará devido à Fusão.

A Fusão não produzirá qualquer efeito sobre os trabalhadores da Sociedade Incorporante e as suas relações laborais. As operações do negócio da Sociedade Incorporante manter-se-ão inalteradas após a Fusão. Nenhuma operação do negócio, ou parte de uma operação do negócio, da Sociedade Incorporante será, do ponto de vista organizacional, alterada, limitada ou transferida no decurso da Fusão. As relações laborais dos trabalhadores da Sociedade Incorporante manter-se-ão inalteradas; em especial, a situação jurídica dos trabalhadores da Sociedade Incorporante no que respeita à cessação dos seus contratos de trabalho não será afetada pela Fusão. Na medida em que existam acordos de empresa, acordos contratuais individuais e outros acordos empresariais, compromissos e acordos, estes não serão afetados pela Fusão e continuarão a aplicar-se sem alterações aos trabalhadores da Sociedade Incorporante. Não estão previstas medidas relacionadas com a Fusão que possam ter um impacto nos trabalhadores da Sociedade Incorporante.

A Fusão também não produzirá efeitos sobre os trabalhadores de outras entidades que sejam transmitidos para a Sociedade Incorporante no âmbito das fusões transfronteiriças noutras jurisdições que serão realizadas em paralelo e que poderão produzir efeitos antes ou depois da Fusão. Por último, não estão previstas medidas de redução de pessoal, mudanças operacionais, transferências ou reorganizações no âmbito da Fusão. No entanto, uma vez que outras fusões transfronteiriças podem produzir efeitos antes da Fusão, estas podem ter um impacto no número de trabalhadores da Sociedade Incorporante na data em que a Fusão produzir efeitos.

A sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal foi recentemente constituída e nenhum trabalhador da Sociedade Incorporante está atualmente afeto a esta sucursal.

7.3. Efeitos sobre as pensões e direito a pensões (artigo 307 (2), n.º 16, da UmwG e artigos 117.º-A, n.º 2, e 112.º, alínea a), *ex vi* artigo 117.º-H, todos do CSC)

As pensões e o direito a pensões de trabalhadores atuais ou ex-trabalhadores da Sociedade Incorporante não serão afetados pela Fusão.

Todas as obrigações relacionadas com pensões ou direito a pensões de trabalhadores atuais ou ex-trabalhadores da Sociedade Incorporada serão transmitidas para a Sociedade

Incorporante e alocadas à sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal. Os planos de pensões em vigor serão mantidos sem alteração dos seus termos e condições.

8. NÃO NEGOCIAÇÃO DE UM ACORDO DE CO-GESTÃO (artigo 307 (2), n.º 10, da UmwG)

A Fusão não exige um procedimento de co-gestão dos trabalhadores. Nem a Sociedade Incorporada nem a Sociedade Incorporante ou a sua sucursal portuguesa têm um órgão de fiscalização co-gerido ou estão sujeitas a quaisquer regras de co-gestão.

A 29 de fevereiro de 2024, a Sociedade Incorporante empregava 264 trabalhadores e espera-se que continue a empregar aproximadamente 264 trabalhadores na Alemanha após a conclusão das operações visadas, uma vez que todos os trabalhadores transmitidos ao abrigo da Fusão e de outras fusões transfronteiriças realizadas em paralelo na Sociedade Incorporante são trabalhadores de sucursais situadas no exterior da Alemanha; o mesmo se aplica aos trabalhadores da única filial (Neoassistencia Manoterias S.L.) de uma das sociedades incorporadas. A sucursal da Sociedade Incorporante em Portugal não tem atualmente trabalhadores. A legislação portuguesa não estabelece disposições específicas sobre os direitos de participação dos trabalhadores. Consequentemente, também não estão preenchidos os pré-requisitos do artigo 5 da lei alemã sobre a co-gestão dos trabalhadores em fusões transfronteiriças ("**MgVG**"). Por conseguinte, não é necessária qualquer declaração sobre os procedimentos de negociação nos termos do artigo 307 (2), n.º 10, da UmwG ou do direito português.

9. NÃO CONCESSÃO DE DIREITOS ESPECIAIS OU VANTAGENS ESPECIAIS

- 9.1. A Sociedade Incorporante não concederá aos sócios das sociedades envolvidas na Fusão nem aos detentores de títulos que não sejam participações sociais na sociedade, quaisquer direitos na aceção do artigo 307 (2), n.º 7, da UmwG ou do artigo 98.º, n.º 1, alínea j), *ex vi* artigo 117.º-C, ambos do CSC, e não são propostas quaisquer medidas na aceção destas disposições.
- 9.2. Não foram nem serão atribuídas quaisquer vantagens especiais na aceção do artigo 307 (2), n.º 8, da UmwG ou do artigo 98.º, n.º 1, alínea l), *ex vi* artigo 117.º-C, ambos do CSC, a

quaisquer membros dos órgãos de administração, direção, fiscalização ou controlo da Sociedade Incorporada ou da Sociedade Incorporante.

- 9.3. Não existem direitos de terceiros não sócios a participar nos lucros de qualquer uma das Partes, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea g), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC.

10. ATO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS DA SOCIEDADE INCORPORANTE

O ato de constituição e os estatutos atuais da Sociedade Incorporante integram o presente Projeto de Fusão como **Anexo 10**, nos termos do artigo 307 (2), n.º 9, da UmwG e do artigo 98.º, n.º 1, alínea f), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC, e fazem parte integrante do Projeto de Fusão. Os estatutos da Sociedade Incorporante não serão alterados em consequência da Fusão e continuarão, após a conclusão da Fusão, a ser os mesmos que constam do **Anexo 10**.

11. GARANTIAS OFERECIDAS AOS CREDORES (artigo 307 (2), n.º 14, da UmwG e artigo 98.º, n.º 1, alínea h), ex vi artigo 117.º-C, ambos do CSC)

Não foi nem será oferecida qualquer garantia aos credores no âmbito da Fusão e não foram nem serão adotadas quaisquer medidas especiais de proteção dos direitos dos credores para além das previstas na lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os bens da Sociedade Incorporada não incluem bens imóveis, pelo que não será outorgada escritura pública para formalizar esta Fusão, nos termos do artigo 106.º, n.º 1, do CSC.
- 12.2. A sócia única da Sociedade Incorporante e da Sociedade Incorporada deliberará sobre (i) a aprovação do presente Projeto de Fusão e (ii) o reconhecimento de que a sócia única tem conhecimento do relatório de fusão destinado aos trabalhadores e, se aplicável, das observações dos credores e dos representantes dos trabalhadores / trabalhadores relativamente ao Projeto de Fusão.
- 12.3. Se alguma disposição do presente Projeto de Fusão for ou passar a ser total ou parcialmente inválida, impraticável ou inaplicável, tal não afetará a validade das restantes disposições. Em vez disso, as Partes comprometem-se a substituir a disposição inválida, impraticável ou inaplicável por uma disposição que se aproxime o mais possível, do ponto de vista jurídico, da

intenção económica das Partes em termos do significado e da finalidade da disposição inválida, impraticável ou inaplicável. O mesmo se aplica a eventuais lacunas.

- 12.4. Para efeitos da lei alemã, as alterações ou aditamentos a este Projeto de Fusão carecem de autenticação notarial (artigo 307 (4), da UmwG).
- 12.5. O lugar exclusivo do cumprimento e do foro para todas as ações que possam decorrer deste Projeto de Fusão, ou com ele relacionadas, é – na medida em que tal seja legalmente permitido – Munique, Alemanha. Cada uma das sociedades envolvidas na Fusão respeitará igualmente as disposições e formalidades da legislação nacional que lhe é aplicável.

[Página de assinatura – Projeto de Fusão Transfronteiriça da fusão transfronteiriça da AZWP Services Portugal, Lda. na AP Solutions GmbH]

Lisboa

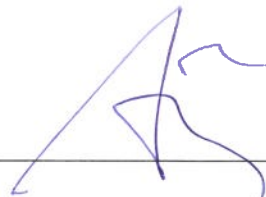
, 28 de março de 2024

Local/Data

AZWP Services Portugal, Lda.



Nome: Miguel Roquette De Mello Do Rego
(Qualidade: Gerente)



Nome: Alexis Patrick Olivier Obligi
(Qualidade: Gerente)

[Página de assinatura – Projeto de Fusão Transfronteiriça da fusão transfronteiriça da AZWP Services Portugal, Lda. na AP Solutions GmbH]

Luanda, 28 de março de 2024

Local/Data

AP Solutions GmbH

L. Floquet

Nome: Laurent Floquet
(Qualidade: Diretor-Geral (*Managing Director*))

L. Rogge

Nome: Lars Rogge
(Qualidade: Diretor-Geral (*Managing Director*))

ANEXO 6-A
BALANÇO DA SOCIEDADE INCORPORANTE

AP Solutions GmbH
(ehemalige Allianz OrtungsServices GmbH)

Bilanz zum 31.12.2023

AKTIVA

	31.12.2023	31.12.2022
A. ANLAGEVERMÖGEN	EUR	EUR
II. Sachanlagen	14.452,71	0
 B. UMLAUFVERMÖGEN		
I. Forderungen und sonstige Vermögensgegenstände		
1. Forderungen aus Lieferungen und Leistungen	0	0
2. Forderungen gegen verbundene Unternehmen	44.362.132,61	170.338,81
3. Forderungen gegenüber dem Gesellschafter		0
4. Sonstige Vermögensgegenstände	3.605.615,58	0
II. Guthaben bei Kreditinstituten	144.134,05	9.677,40
	48.111.882,24	180.016,21
 C. RECHNUNGSABGRENZUNGSPOSTEN		
	142.269,10	0,00
SUMME AKTIVA	48.268.604,05	180.016,21

PASSIVA

A. EIGENKAPITAL

I. Gezeichnetes Kapital	544.372,00	25.001,00
II. Kapitalrücklage	57.032.275,38	193.500,00
III. Verlustvortrag	-56.760.503,81	-40.610,22
IV. Jahresfehlbetrag	-640.180,28	-874,57
	175.963,29	177.016,21

B. RÜCKSTELLUNGEN

	35.115.966,09	3.000,00
1. Rückstellungen für Pensionen und ähnliche Verpflichtungen	1.340.347,47	0
2. Steuerrückstellungen	1.645.154,06	0
3. Sonstige Rückstellungen	32.130.464,56	3.000,00

C. VERBINDLICHKEITEN

3. Verbindlichkeiten gegenüber verbundenen Unternehmen	6.285.144,13	0
4. Sonstige Verbindlichkeiten	6.691.530,54	0
<i>davon aus Steuern</i>	608.182,45	0
	12.976.674,67	0

SUMME PASSIVA

48.268.604,05	180.016,21
----------------------	-------------------

C. Flypach

J. Rys

Tradução livre

AP Solutions GmbH
(anteriormente, Allianz OrtungsServices GmbH)
Balanço a 31 de dezembro de 2023

ATIVO

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
	EUR	EUR
A. ACTIVO NÃO CORRENTE		
II. Activos tangíveis	14,452.71	0
B. ACTIVO CORRENTE		
I. Contas a receber e outros activos		
1. Clientes	0	0
2. Créditos a receber de sociedades relacionadas	44,362,132.61	170,338.81
3. Créditos sobre o acionista		0
4. Outros activos	3,605,615.58	0
II. Saldos bancários	144,134.05	9,677.40
	<u>48,111,882.24</u>	<u>180,016.21</u>
C. DESPESAS ANTECIPADAS E DESPESAS DIFERIDAS	142,269.10	0.00
TOTAL DO ATIVO	<u>48,268,604.05</u>	<u>180,016.21</u>

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

A. CAPITAL PRÓPRIO

I. Capital subscrito	544.372,00	25,001.00
II. Reservas de capital	57,032,275.38	193,500.00
III. Resultados transitados	-56,760,503.81	-40,610.22
IV. Resultado líquido do período	-640,180.28	-874.57
	<u>175,963.29</u>	<u>177,016.21</u>

B. PROVISÕES

1. Provisões para pensões e obrigações semelhantes	1,340,347.47	0
2. Provisões fiscais	1,645,154.06	0
3. Outras provisões	32,130,464.56	3,000.00

C. PASSIVO

3. Dívidas para com sociedades relacionadas	6,285,144.13	0
4. Outro passivo	6,691,530.54	0

resultantes de impostos

<u>608,182.45</u>	<u>0</u>
<u>12,976,674.67</u>	<u>0</u>

TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO

<u>48,268,604.05</u>	<u>180,016.21</u>
----------------------	-------------------

[assinaturas]

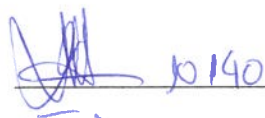
ANEXO 6-B
BALANÇO DA SOCIEDADE INCORPORADA

Entidade: AZWP Services Portugal, Lda
Balanço em 31.12.2023 e 31.12.2022


RUBRICAS	Notas	Unidade monetária (1)	
		Períodos	
		31.12.2023	31.12.2022
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	5	68,476	43,982
Activos intangíveis	5	-	-
Outros Activos Financeiros	5	12,610	12,528
		81,085	56,510
Activo corrente			
Clientes	6	3,520,803	946,025
Estado e outros entes públicos	7	202,201	67,792
Outras contas a receber	8	588,118	669,537
Diferimentos		82,887	342,918
Caixa e depósitos bancários		659,738	2,879,966
		5,053,746	4,906,237
Total do ACTIVO		5,134,831	4,962,747
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital realizado	9	995,228	995,228
Reservas legais	9	122,386	106,091
Outras reservas	9	137,048	254
Resultados transitados		-	-
Resultado líquido do período		(441,167)	325,900
Total do Capital Próprio		813,495	1,427,473
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	10	8,915	8,915
		8,915	8,915
Passivo corrente			
Fornecedores	11	321,997	6,997
Estado e outros entes públicos	7	651,020	242,236
Accionistas/Sócios		-	-
Outras contas a pagar	12	1,078,291	1,068,618
Diferimentos	14	2,261,114	2,208,510
		4,312,422	3,526,360
Total do Passivo		4,321,337	3,535,274
Total do Capital Próprio e do Passivo		5,134,831	4,962,747

(1) - O Euro

O Contabilista Certificado



A Gerência



ANEXO 10

ATO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS DA SOCIEDADE INCORPORANTE

**Errichtung einer
Gesellschaft mit beschränkter Haftung**

Heute, den dreiundzwanzigsten Januar zweitausendneun

- 23.01.2009 -

erschieden vor mir, Dr. Thomas Kilian, Notarassessor, amtlich bestellter Vertreter
des Notars

Dr. Tilmann Götte, in München,

mit der Geschäftsstelle in 80333 München, Briennerstraße 12/III, im Anwesen
Königinstraße 28, in 80802 München, wohin ich mich auf Ansuchen begeben habe:

1. Frau Katrin Winterhalder, geb. 19.04.1970,
geschäftsansässig in München, Königinstraße 28,
2. Herr Werner Hierl, geb. 14.05.1959,
geschäftsansässig in München, Königinstraße 28,

beide persönlich bekannt, Herr Hierl wies sich zudem durch Personalausweis aus,

hier handelnd für die

Allianz Deutschland AG

mit dem Sitz in München, Amtsgericht München, Registergericht, HRB 158878,

und der Anschrift 80802 München, Königinstraße 28,

als deren gesamtvertretungsberechtigte Prokuristen.

Auf Ansuchen der Erschienenen beurkunde ich ihren Erklärungen gemäß folgendes:

I. Vertragsabschluss

Die Allianz Deutschland AG mit Sitz in München errichtet hiermit eine

Gesellschaft mit beschränkter Haftung

und legt die als Anlage zu dieser Urkunde beigeheftete Satzung fest. Die Gesellschaft befindet sich ab heute im Gründungsstadium.

II. Stammkapital

Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 25.000,00.

Es wird übernommen in Höhe von EUR 25.000,00 von der Allianz Deutschland AG, München, und ist sofort in voller Höhe in Geld bei der Gesellschaft einzuzahlen.

III. Geschäftsführer

Zu Geschäftsführern werden bestellt:

1. Herr Dr. Stefan Lütticke, Grasbrunn, geb. 28.12.1968,
2. Herr Dr. Peter Damm, Dachau, geb. 7.6.1961;

sie sind gemäß Satzung vertretungsberechtigt und gemäß § 7 der Satzung von den Beschränkungen des § 181 BGB befreit.

IV. Abschriften

Beglaubigte Abschriften von dieser Urkunde erhalten:
die Gesellschafterin,
die Gesellschaft,
das Finanzamt, Kapitalverkehrssteuerstelle
das Registergericht.

V. Hinweise

Der Notarvertreter hat die Beteiligten insbesondere auf den Zeitpunkt und die Voraussetzungen der Entstehung der GmbH und die persönliche Haftung für vorheriges Handeln hingewiesen.

VI. Geschäftsräume

Die Geschäftsräume der Gesellschaft befinden sich in 80802 München,
Königinstraße 28.

Samt Anlage vorgelesen vom Notarvertreter,
von den Beteiligten genehmigt
und eigenhändig unterschrieben:

ppa. Hitz

ppa. Witz



[Handwritten signature]
Notarvertreter

Satzung

§ 1

Firma und Sitz

1. Die Firma der Gesellschaft lautet:

AZ-Argos 52 Vermögensverwaltungsgesellschaft mbH.

2. Sitz der Gesellschaft ist München.

§ 2

Gegenstand des Unternehmens

1. Gegenstand des Unternehmens ist die Verwaltung von eigenen und fremden Vermögenswerten.
2. Die Gesellschaft kann sich, auch als Komplementärin, an Unternehmen im In- und Ausland beteiligen und deren Geschäftsführung übernehmen.

§ 3

Stammkapital

1. Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt

25.000,-- Euro

- in Worten: Euro fünfundzwanzigtausend -.

Das Stammkapital ist sofort in voller Höhe in bar einzubezahlen.

2. Vom Stammkapital der Gesellschaft übernimmt die Allianz Deutschland AG mit dem Sitz in München die einzige Stammeinlage in Höhe von 25.000,-- Euro.

§ 4

Geschäftsjahr

Das Geschäftsjahr ist das Kalenderjahr.

§ 5

Bekanntmachungen

Bekanntmachungen der Gesellschaft erfolgen im elektronischen Bundesanzeiger.

§ 6

Einziehung von Geschäftsanteilen

- 1. Ein Geschäftsanteil kann mit Zustimmung des betroffenen Gesellschafters durch einen mit einfacher Mehrheit der abgegebenen Stimmen gefassten Gesellschafterbeschluss eingezogen werden.**
- 2. Statt der Einziehung kann die Gesellschafterversammlung beschließen, dass der Geschäftsanteil von der Gesellschaft oder von den verbleibenden Gesellschaftern im Verhältnis ihrer Geschäftsanteile zueinander erworben wird.**

§ 7

Geschäftsführung und Vertretung

- 1. Die Gesellschaft hat mindestens zwei Geschäftsführer. Zwei Geschäftsführer oder ein Geschäftsführer gemeinsam mit einem Prokuristen vertreten die Gesellschaft.**
- 2. Die Geschäftsführer sind von den Beschränkungen des § 181 BGB befreit.**
- 3. Der Geschäftsführung obliegt die Bestellung der Prokuristen.**

§ 8

Jahresabschluss, Gewinnausschüttung

- 1. Die Feststellung des Jahresabschlusses und der Beschluss über die Verwendung des Gewinns erfolgen innerhalb der gesetzlichen Fristen.**

2. Die Gesellschafter können jederzeit bis zur Feststellung des Jahresabschlusses nach gewissenhafter Prüfung die Vorabausschüttung des zu erwartenden Jahresgewinnes oder eines Teiles hiervon mit einfacher Mehrheit beschließen. § 30 GmbHG ist zu beachten.

§ 9

Beschlüsse der Gesellschafter und Gesellschafterversammlung

1. Die Beschlüsse der Gesellschafter werden, soweit gesetzlich zulässig, ohne Abhaltung einer Gesellschafterversammlung gefasst. Die Stimmabgabe ist formlos möglich, soll aber schriftlich erfolgen.

Die Geschäftsführung kann die Gesellschafter auffordern, ihre Abstimmungserklärung binnen einer Woche nach Zugang der Aufforderung zur Abstimmung gegenüber der Geschäftsführung abzugeben. In diesem Fall gilt eine nicht rechtzeitige Stimmabgabe als Nichtteilnahme an der Abstimmung.

2. Gesellschafterversammlungen werden durch die Geschäftsführer einberufen, wenn das Gesetz oder der Gesellschaftervertrag es erfordern oder die Einberufung aus einem sonstigen Grund im Interesse der Gesellschaft erforderlich erscheint. Sie sind außerdem einzuberufen, wenn ein Gesellschafter dies unter Angabe des Zwecks und der Gründe verlangt. Die Einberufung kann auch mündlich oder telefonisch erfolgen. Gesellschafterversammlungen können, soweit gesetzlich zulässig, nach Wahl der Geschäftsführung an jedem Ort im In- und Ausland abgehalten werden.
3. Je 50.-- Euro Nennbetrag eines Geschäftsanteils gewähren eine Stimme.

§ 10

Schlussbestimmungen

Die im Zusammenhang mit der Errichtung der Gesellschaft anfallenden Kosten bei Notar und Registergericht, einschließlich Veröffentlichungskosten, in einer Höhe bis zu 2.000,-- Euro trägt die Gesellschaft.

ppa. Hün ppz. Ait

Hiermit beglaubige ich die Übereinstimmung, der in dieser Datei enthaltenen Bilddaten
(Abschrift)
mit dem mir vorliegenden Papierdokument (Urschrift).

München, den 05.02.2009

Dr. Tilman Götte
Notar

Escritura n.º 0264G/2009

**Constituição de uma
sociedade de responsabilidade limitada
(*Gesellschaft mit beschränkter Haftung*)**

Hoje, dia vinte e três de janeiro de dois mil e nove

- 23/01/2009 -

compareceram perante mim, **Dr. Thomas Kilian**, representante oficialmente nomeado do notário

Dr. Tilmann Götte, em Munique,

com escritório em D-80333 Munique, Briennerstraße 12/III, no imóvel sito na Königinstraße 28, em D-80802 Munique, onde me desloquei por me ter sido pedido:

1. Katrin Winterhalder, nascida a 19/04/1970,
com domicílio profissional em Munique, Königinstrasse 28,
2. Werner Hierl, nascido a 14/05/1959,
com domicílio profissional em Munique, Königinstraße 28,

verifiquei a identidade de ambos por serem de meu conhecimento pessoal, [manuscrito: *o Senhor Hierl exibiu também o cartão de identidade,*]

outorgando aqui em representação da

Allianz Deutschland AG

com sede em Munique, Amtsgericht München, Tribunal da Comarca (*Amtsgericht*) de Munique,
Tribunal de Registo, HRB 158878

e endereço D-80802 Munique, Königinstraße 28,

enquanto seus procuradores (*Prokuristen*) com poderes de representação conjunta.

A pedido dos presentes, certifico o seguinte, em conformidade com as suas declarações:

I. Celebração de contrato

A Allianz Deutschland AG com sede em Munique constitui, pela presente,

uma sociedade de responsabilidade limitada (*Gesellschaft mit beschränkter Haftung* ou "GmbH")

e estabelece os estatutos que se encontram em anexo à presente escritura. Atualmente, a sociedade encontra-se na fase de formação.

II. Capital social

O capital social da sociedade é de EUR 25.000,00.

É subscrito no montante de 25.000,00 euros pela Allianz Deutschland AG, Munique, e deve ser integral e imediatamente pago à sociedade.

III. Gerentes

São nomeados gerentes (*Geschäftsführer*):

1. Dr. Stefan Lütticke, residente em Grasbrunn, nascido a 28/12/1968,
2. Dr. Peter Damm, residente em Dachau, nascido a 07/06/1961;

estão autorizados a representar a empresa de acordo com os estatutos e estão isentos das restrições do artigo 181º do Código Civil Alemão (*Bürgerliches Gesetzbuch*), de acordo com o artigo 7º dos estatutos.

IV. Cópias

As cópias autenticadas da presente escritura são entregues:

à sócia,

à sociedade,

à repartição de finanças, repartição do imposto sobre transações de capital,

ao tribunal de registo.

V. Notas

O representante do notário chamou a atenção das partes, em particular, para o momento e condições necessárias para a constituição da GmbH e para a responsabilidade pessoal por ações anteriores.

VI. Instalações comerciais

As instalações comerciais da sociedade encontram-se em D-80802 Munique, Königinstraße 28.

Juntamente com o anexo, lido pelo representante do notário,
autorizado pelas partes
e assinado por mão própria:

[assinatura ilegível]

[assinatura ilegível]

[Carimbo: Dr. Tilman Götte, Notário em
Munique]

[assinatura ilegível]
[manuscrito: Representante do notário]

Estatutos

Artigo 1.º

Denominação social e sede social

1. A denominação social é:
AZ-Argos 52 Vermögensverwaltungsgesellschaft mbH.
2. A sede social da sociedade situa-se em Munique.

Artigo 2.º

Objeto da sociedade

1. O objeto da sociedade é a gestão de ativos próprios e de terceiros.
2. A sociedade pode investir em empresas na Alemanha e no estrangeiro, também enquanto sócia comanditada, e assumir a sua gestão.

Artigo 3.º

Capital social

1. O capital social da empresa é de
25 000 euros
- por extenso: vinte e cinco mil euros -.
O capital social deve ser integral e imediatamente realizado em numerário.
2. Do capital social da empresa, a Allianz Deutschland AG, com sede em Munique, faz a única entrada de capital de 25.000,00 euros.

Artigo 4.º
Exercício financeiro

O exercício financeiro é o ano civil.

Artigo 5.º
Publicações

As publicações da empresa são feitas no "*elektronischer Bundesanzeiger*" (Diário da República eletrónico).

Artigo 6.º
Amortização de quotas

1. Uma quota pode ser amortizada com o consentimento do sócio em causa através de deliberação dos sócios aprovada por maioria simples dos votos expressos.
2. Em vez da amortização, a assembleia geral pode deliberar que a quota seja adquirida pela sociedade ou pelos restantes sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 7.º
Gerência e representação

1. A sociedade tem, no mínimo dois gerentes (*Geschäftsführer*). A sociedade obriga-se por dois gerentes ou um gerente em conjunto com um procurador (*Prokurist*).
2. Os gerentes estão isentos das restrições previstas no artigo 181º do Código Civil Alemão (*Bürgerliches Gesetzbuch*).
3. A gerência é responsável pela nomeação dos procuradores.

Artigo 8.º
Contas anuais, distribuição de lucros

1. A constatação das contas anuais e a decisão sobre a utilização dos lucros são realizadas dentro dos prazos legais.

2. Os sócios podem, em qualquer momento até à constatação das contas anuais e na sequência de uma revisão cuidadosa, decidir por maioria simples distribuir antecipadamente o lucro anual previsto ou uma parte do mesmo. Deve ser observado o artigo 30.º da lei alemã das sociedades de responsabilidade limitada (*GmbH-Gesetz*).

Artigo 9.º

Deliberações dos sócios e assembleia geral

1. Na medida do permitido por lei, as deliberações dos sócios são aprovadas sem a realização de uma assembleia geral. Os votos podem ser expressos informalmente, mas devem ser expressos por escrito.

A gerência pode solicitar aos sócios que apresentem a sua declaração de voto à gerência no prazo de uma semana a contar da receção do pedido de votação. Neste caso, o facto de não se ter votado a tempo é considerado como uma não participação na votação.

2. As assembleias de gerais são convocadas pelos gerentes se tal for exigido por lei ou pelo acordo de sócios, ou se a convocação se afigurar necessária no interesse da empresa por qualquer outro motivo. Podem também ser convocadas, por exigência de um sócio, devendo indicar o objetivo e os motivos. A assembleia geral também pode ser convocada verbalmente ou por telefone. Na medida do permitido por lei, as assembleias gerais podem ser realizadas em qualquer local na Alemanha ou no estrangeiro, à escolha da gerência.
3. Cada quota com o valor nominal de 50 euros confere um voto.

Artigo 10.º

Disposições finais

As despesas relativas à constituição da sociedade junto do notário e do tribunal de registo, incluindo as despesas de publicação, num montante máximo de 2.000,00 euros ficam a cargo da sociedade.

[assinatura ilegível]

[assinatura ilegível]

Pela presente, certifico a conformidade dos dados de imagem contidos neste ficheiro (cópia) com o documento em papel que me foi apresentado (original).

Munique, 5 de fevereiro de 2009

Dr. Tilman Götte,
Notário

UVZ-Nr.

H 3338/23

Bescheinigung gem. § 54 I, 2 GmbHG

Hiermit wird bescheinigt, dass die geänderten Bestimmungen des umstehenden Gesellschaftsvertrages mit dem Beschluss über die Änderung des Gesellschaftsvertrages, diesamtl. Urkunde vom 08.08.2023, UVZ-Nr. H 3337/23, und die unveränderten Bestimmungen mit dem zuletzt zum Handelsregister eingereichten vollständigen Wortlaut des Gesellschaftsvertrages übereinstimmen.

München, den 08.08.2023



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Anton Winkler".

Anton Winkler, VRiOLG a.D,
als amtlich bestellter Vertreter des
Notars Sebastian Herrler

Satzung

§ 1 Firma, Sitz

(1) Die Firma der Gesellschaft lautet:

AP Solutions GmbH

(2) Sitz der Gesellschaft ist München.

§ 2 Gegenstand der Gesellschaft

Der Gegenstand der Gesellschaft ist sowohl die Holdingfunktion als auch die eines Service-Unternehmens.

(1) Holding- und Shared-Services-Funktion:

a) Erwerb von Beteiligungen jeglicher Art und Form an Konsortien, Unternehmen oder Gesellschaften, unabhängig von ihrer Rechtsform und ihrem Gesellschaftszweck, insbesondere in den Bereichen Assistance, Reise- und Krankenversicherungen oder Dienstleistungen, sowie die Verwaltung und Veräußerung dieser Beteiligungen;

b) die Erbringung verschiedener Beratungs-, Aufsichts- und sonstiger Dienstleistungen für die Unternehmen der Allianz Partners Gruppe, einschließlich der Erbringung von wichtigen oder kritischen Outsourcing-Dienstleistungen.

(2) Funktion als Servicegesellschaft für Allianz-interne Unternehmen, Drittunternehmen und Verbraucher:

a) die weltweite Organisation und Durchführung von Assistance-Leistungen aller Art, insbesondere Hilfe bei Erkrankungen, Pannen oder sonstigen Notfällen, sowie die Erbringung sonstiger damit zusammenhängender Dienstleistungen und Geschäfte;

b) die Vermittlung, Steuerung und Vergabe von Handwerkerleistungen und artverwandten Diensten auf dem Gebiet der Instandsetzung, Instandhaltung, Modernisierung und Sanierung von Immobilien sowie die Erbringung solcher Dienste durch Dritte;

c) die Vermittlung von Versicherungen sowie von sonstigen Verträgen über Wirtschaftsgüter, Dienstleistungen und Gewerken, insbesondere über Plattformen.

(3) Zur Erreichung ihres Zwecks ist die Gesellschaft befugt,

a) ganz allgemein alle Geschäfte betrieblicher, kommerzieller, finanzieller, vermögensrechtlicher oder sonstiger Art, die direkt oder indirekt mit den vorgenannten Gesellschaftszwecken in Zusammenhang stehen oder zu deren Erfüllung und Entwicklung förderlich sind, vorzunehmen;

b) alle geeigneten und rechtlich möglichen Vertriebs- und Marketinginstrumente zu nutzen;

c) im In- und Ausland Zweigniederlassungen zu errichten, gleichartige und ähnliche Unternehmen zu erwerben und sich an derartigen Unternehmen in jeder gesetzlich zulässigen Form zu beteiligen.

§ 3 Stammkapital, Geschäftsanteile

(1) Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 544.372 (in Worten: EUR fünfhundertvierundvierzigtausend dreihundertzweiundsiebzig).

(2) Das Stammkapital ist eingeteilt in 544.372 Geschäftsanteile im Nennwert von je EUR 1,00.

§ 4 Dauer der Gesellschaft, Geschäftsjahr

(1) Die Gesellschaft ist für unbestimmte Zeit errichtet.

(2) Das Geschäftsjahr ist das Kalenderjahr.

§ 5 Organe der Gesellschaft

Organe der Gesellschaft sind: die Geschäftsführung (§ 6) und die Gesellschafterversammlung (§ 7).

§ 6 Geschäftsführung und Vertretung

(1) Die Gesellschaft hat einen oder mehrere Geschäftsführer. Die Anzahl der Geschäftsführer wird durch die Gesellschafterversammlung bestimmt. Die Gesellschafterversammlung kann einen Vorsitzenden der Geschäftsführung bestimmen. Ist nur ein Geschäftsführer vorhanden, so vertritt dieser die Gesellschaft stets allein. Sind mehrere Geschäftsführer bestellt, so wird die Gesellschaft durch zwei Geschäftsführer gemeinsam oder durch einen Geschäftsführer zusammen mit einem Prokuristen vertreten. Vorstehende Regelung gilt auch für die Liquidatoren.

(2) Die Geschäftsführer werden durch Gesellschafterbeschluss bestellt und abberufen.

(3) Bei Abschluss, Änderung oder Beendigung von Dienstverträgen wird die Gesellschaft durch die Gesellschafterversammlung vertreten.

(4) Die Gesellschafterversammlung erlässt eine Geschäftsordnung für die Geschäftsführung. In der Geschäftsordnung kann unter anderem geregelt werden, welche Arten von Geschäften nur mit vorheriger Zustimmung durch die Gesellschafterversammlung vorgenommen werden dürfen.

§ 7 Gesellschafterversammlungen und Gesellschafterbeschlüsse

- (1) Gesellschafterbeschlüsse werden in Gesellschafterversammlungen, die auch im Wege einer Telefon- oder Videokonferenz abgehalten werden können, oder außerhalb von Gesellschafterversammlungen - sofern sich alle Gesellschafter daran beteiligen - durch schriftliche, fernmündliche oder durch elektronische Medien übermittelte Stimmabgaben gefasst. Die Einberufung ist formlos möglich und kann insbesondere auch mündlich oder telefonisch erfolgen.
- (2) Gesellschafterbeschlüsse werden, soweit nicht kraft Gesetzes oder aufgrund dieser Satzung eine andere Mehrheit erforderlich ist, mit einfacher Mehrheit der Stimmen gefasst.
- (3) Je 1 Euro Nennbetrag eines Geschäftsanteils gewähren eine Stimme.
- (4) Die Gesellschafterversammlung ist beschlussfähig, wenn die Mehrheit des Stammkapitals der Gesellschaft anwesend oder vertreten ist.
- (5) Ein Gesellschafter kann sich bei Verhinderung durch in Textform erteilter Vollmacht vertreten lassen.
- (6) Die Gesellschafterversammlungen werden durch die Geschäftsführung einberufen, wenn das Gesetz oder die Satzung es erfordern oder die Einberufung aus einem sonstigen Grund im Interesse der Gesellschaft erforderlich erscheint, wobei jeder Geschäftsführer allein einberufungsberechtigt ist. Sie sind außerdem einzuberufen, wenn ein Gesellschafter dies unter Angabe des Zwecks und der Gründe verlangt. Die Einberufung kann auch mündlich oder telefonisch oder mittels elektronischer Medien erfolgen. Gesellschafterversammlungen können nach Wahl der Geschäftsführung an jedem Ort im In- und Ausland abgehalten werden.
- (7) Formlos gefasste Gesellschafterbeschlüsse werden mittels einer Niederschrift dokumentiert, welche den Tag und die Form der Beschlussfassung, den Inhalt des Beschlusses und die Stimmabgaben anzugeben hat. Sie ist von den Gesellschaftern zu unterschreiben. Außerhalb von Gesellschafterversammlungen gefasste Beschlüsse sind schriftlich zu fassen. Niederschriften sowie außerhalb von Gesellschafterversammlungen gefasste Beschlüsse sind mindestens mit einer nicht qualifizierten elektronischen Signatur (z.B. DocuSign, Namirial) zu unterzeichnen. Sofern Gesellschafterbeschlüsse notariell gefasst werden, gelten diese Formvorschriften nicht.

§ 8 Jahresabschluss

- (1) Die Geschäftsführung hat den Jahresabschluss (Bilanz, Gewinn- und Verlustrechnung, Anhang) und, sofern gesetzlich vorgeschrieben, den Lagebericht innerhalb der gesetzlich vorgeschriebenen Frist aufzustellen und unverzüglich nach der Aufstellung der Gesellschafterversammlung zum Zwecke der Feststellung des Jahresabschlusses vorzulegen. Werden Jahresabschluss und ein etwaig zu erstellender Lagebericht durch einen Abschlussprüfer geprüft, so haben die Geschäftsführer die genannten Unterlagen

zusammenmit dem Prüfungsbericht des Abschlussprüfers unverzüglich nach Eingang des Prüfberichtes der Gesellschafterversammlung vorzulegen.

(2) Die Gesellschafterversammlung beschließt jährlich innerhalb der gesetzlich vorgeschriebenen Frist insbesondere über die Feststellung des Jahresabschlusses und die Verwendung des Ergebnisses.

§ 9 Bekanntmachungen

Bekanntmachungen der Gesellschaft erfolgen nur im Bundesanzeiger.

§ 10 Salvatorische Klausel

Falls einzelne Bestimmungen dieser Satzung ganz oder teilweise unwirksam sein oder werden sollten, bleibt die Wirksamkeit dieses Vertrages im Übrigen unberührt. Entsprechendes gilt für die Undurchführbarkeit von einzelnen Bestimmungen. Anstelle der unwirksamen oder undurchführbaren Bestimmung oder des unwirksamen oder undurchführbaren Teils der Bestimmung wird die Gesellschafterversammlung wirksame bzw. durchführbare Bestimmungen vereinbaren, die dem Sinn und Zweck und insbesondere dem wirtschaftlichen Gehalt der zu ersetzenden Bestimmungen entsprechen.

§ 11 Schlussbestimmungen

Die im Zusammenhang mit der Errichtung der Gesellschaft angefallenen Kosten bei Notar und Registergericht, einschließlich Veröffentlichungskosten, in einer Höhe bis zu 2.000,- EUR hat die Gesellschaft getragen.

Hiermit beglaubige ich die Übereinstimmung der in dieser Datei enthaltenen Bilddaten (Abschrift)
mit dem mir vorliegenden Papierdokument (Urschrift).

München, den 08.08.2023

VRiOLG a.D. Anton Elmar Maria Winkler, Notarvertreter/in

Registo de documento notarial número H 3338 / 23

Certificado de acordo com artigo 54.º I, 2 da Lei Alemã relativa às Sociedades de Responsabilidade Limitada (GmbHG)

Certifica-se pela presente, que as disposições alteradas do seguinte pacto social estão em conformidade com a deliberação sobre a alteração do pacto social, documento notarial de 08/08/2023, com o registo n.º H 3337/23 emitido por este gabinete, e que as disposições inalteradas estão em conformidade com a última redação completa do pacto social apresentada no registo comercial.

Munique, aos 8 de agosto de 2023

[carimbo: SEBASTIAN HERRLER, NOTÁRIO EM MUNIQUE]

[assinatura ilegível]
Anton Winkler, VRIOLG a.D. (Juiz Presidente do
Tribunal Regional, aposentado)
na qualidade de representante oficialmente designado do notário
Sebastian Herrler

Estatutos da sociedade

Artigo 1.º Denominação social, sede

(1) A denominação social da sociedade é:

AP Solutions GmbH

(2) A sede da sociedade é Munique.

Artigo 2.º Objeto da sociedade

O objeto da sociedade é a função de holding, bem como a função de uma empresa de serviços.

(1) Função de holding e de serviços partilhados:

(a) Aquisição de participações de qualquer natureza em consórcios, empresas ou sociedades, independentemente da sua forma jurídica e objeto social, especialmente nas áreas de assistência, seguros de viagem e de saúde ou serviços, bem como a gestão e venda dessas participações;

b) a prestação de diversos serviços de consultoria, supervisão e outros serviços para as empresas do Grupo Allianz Partners, incluindo a prestação de serviços de outsourcing importantes ou críticos.

(2) Função de empresa de serviços para as empresas internas da Allianz, empresas terceiras e consumidores:

a) a organização e execução, a nível mundial, de serviços de assistência de todo o tipo, especialmente assistência em caso de doença, avarias ou outras emergências, bem como prestação de outros serviços e negócios relacionados;

b) a mediação, o controlo e contratação de serviços de operários especializados e serviços semelhantes no domínio da reparação, manutenção, modernização e renovação de bens imóveis, bem como a prestação desses serviços por terceiros;

c) a mediação de seguros, bem como de outros contratos sobre bens financeiros, serviços e negócios, nomeadamente através de plataformas.

(3) Para a realização do seu objeto, a sociedade está autorizada

a) em geral, a realizar todos os negócios de natureza operacional, comercial, financeira, patrimonial ou outras que estejam direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da sociedade acima referido ou que contribuam para a sua realização e desenvolvimento;

b) utilizar todos os instrumentos de venda e marketing adequados e legalmente possíveis;

c) estabelecer delegações na Alemanha e no estrangeiro, adquirir empresas semelhantes e adquirir participações em tais empresas sob qualquer forma permitida por lei.

Artigo 3.º Capital social, quotas

(1) O capital social da sociedade ascende a EUR 544.372,00 (por extenso: quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois euros).

(2) O capital social é dividido em 544.372 quotas com um valor nominal de 1,00 EUR cada.

Artigo 4.º Duração da sociedade, exercício

(1) A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

(2) O exercício corresponde ao ano civil.

Artigo 5.º Órgãos da sociedade

Os órgãos da sociedade são: a gerência (artigo 6.º) e a assembleia geral (artigo 7.º).

Artigo 6.º Gerência e representação

(1) A sociedade tem um ou mais gerentes. O número de gerentes é determinado pela assembleia geral. A assembleia geral pode nomear um presidente da direção. Se houver apenas um gerente, a sociedade obriga-se sempre apenas pela assinatura deste. Se forem nomeados vários gerentes, a sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes ou de um gerente juntamente com um procurador. A disposição anterior aplica-se igualmente aos liquidatários.

(2) Os gerentes são nomeados e destituídos por deliberação dos sócios.

(3) A sociedade é representada pela assembleia geral na celebração, alteração ou rescisão de contratos de prestação de serviços.

(4) A assembleia geral elabora um regulamento interno para a gerência. O regulamento interno pode estipular, entre outros, os tipos de negócios que só podem ser realizados com o consentimento prévio da assembleia geral.

Artigo 7.º Assembleias gerais e deliberações dos sócios

(1) As deliberações dos sócios são tomadas em assembleias gerais, que também podem ser realizadas por telefone ou videoconferência, ou fora das assembleias gerais - desde que todos os sócios participem - através de votos expressos por escrito, por telefone ou por meios

eletrónicos. As reuniões podem ser convocadas informalmente e, em especial, podem também ser convocadas verbalmente ou por telefone.

(2) Se não for exigida uma maioria diferente por força da lei ou com base nos presentes Estatutos, as deliberações dos sócios são aprovadas por maioria simples de votos.

(3) Cada quota com o valor nominal de 1 euro confere o direito a um voto.

(4) A assembleia geral tem quórum se a maioria do capital social da sociedade estiver presente ou representada.

(5) Se não puder estar presente, um sócio pode fazer-se representar por uma procuração atribuída sob a forma de texto.

(6) As assembleias gerais devem ser convocadas pela gerência se tal for exigido por lei ou pelos estatutos ou se a convocação de uma assembleia se afigurar necessária por qualquer outro motivo no interesse da sociedade, estando cada gerente autorizado a convocar uma assembleia individualmente. As assembleias gerais devem igualmente ser convocadas se forem solicitadas por um sócio, com indicação do objetivo e dos motivos. As assembleias gerais podem também ser convocadas

verbalmente, por telefone ou por meios eletrónicos. As assembleias gerais podem ser realizadas em qualquer local na Alemanha ou no estrangeiro, de acordo com a escolha da gerência.

(7) As deliberações dos sócios tomadas informalmente devem ser documentadas através de um registo escrito, que deve indicar a data e a forma da deliberação, o conteúdo da mesma e os votos expressos. A deliberação deve ser assinada pelos sócios. As deliberações tomadas fora das assembleias gerais devem ser feitas por escrito. As atas e as deliberações tomadas fora das assembleias gerais devem ser assinadas, pelo menos, com uma assinatura eletrónica não qualificada (por exemplo, DocuSign, Namirial). Se as deliberações dos sócios forem aprovadas por um notário, estes requisitos formais não se aplicam.

Artigo 8.º Contas anuais

(1) A gerência elabora as contas anuais (balanço, demonstrações de resultados, anexo) e, se exigido por lei, o relatório anual dentro do prazo legalmente estabelecido e apresenta-as à assembleia geral imediatamente após a sua elaboração para efeitos de aprovação das contas anuais. Se as contas anuais e o eventual relatório anual a elaborar forem auditados por um revisor oficial de contas, os gerentes devem apresentar os documentos acima referidos, juntamente com o relatório de auditoria do revisor oficial de contas, à assembleia geral imediatamente após a receção do relatório de auditoria.

(2) A assembleia geral delibera anualmente, dentro do prazo legal, especialmente sobre a aprovação das contas anuais e utilização do resultado.

Artigo 9.º Publicações

As publicações da sociedade só podem ser feitas no Diário da República Alemão (*Bundesanzeiger*).

Artigo 10.º Cláusula de salvaguarda

Se algumas disposições dos presentes estatutos forem ou se tornarem inválidas, no todo ou em parte, tal não afetará a validade do restante acordo.

O mesmo aplica-se à inviabilidade de disposições individuais. Em substituição da disposição ineficaz ou inviável ou da parte ineficaz ou inviável da disposição, a assembleia geral acordará disposições eficazes ou viáveis que correspondam ao sentido e à finalidade e, em especial, ao teor económico das disposições a substituir.

Artigo 11.º Disposições finais

As despesas com a constituição da sociedade junto do notário e do tribunal de registo, incluindo as despesas de publicação, até ao montante de 2.000,00 euros, ficam a cargo da sociedade.

Pela presente, certifico que os dados de imagem contidos neste ficheiro (cópia) estão em conformidade com o documento em papel (original) que me foi apresentado.

Munique, aos 08/08/2023

VRIOLG a.D. (Juiz Presidente do Tribunal Regional, aposentado) Anton Elmar Maria Winkler,
representante notarial